



S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 60.353.126/0001-71

NIRE: 3530066218-1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 28/04/2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Avenida Júlio Diniz, nº 257, Sala 9, bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13075-420.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**; EVERALDO FERNANDO SILVERIO e LUAN AOKI HELENA SCHUWARTEN.

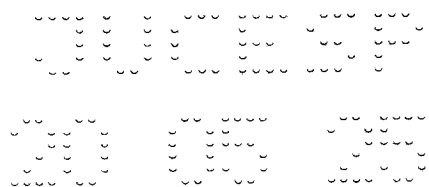
Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **EVERALDO FERNANDO SILVERIO**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **LUAN AOKI HELENA SCHUWARTEN** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e II – Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da **S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**" (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

Handwritten marks: a checkmark, the initials 'LS', and the initials 'CS'.



S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 60.353.126/0001-71

NIRE: 3530066218-1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Quantidade de Debêntures: Será emitido um total de 20.000 (vinte mil) debêntures simples.

2. Número de Séries: a Emissão será realizada em 22 (vinte e duas) séries.

3. Modo e Prazo para subscrição e integralização:

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 108 (cento e oito) meses, contados a partir de 05 de maio de 2025.

4. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 05 de maio de 2025.

5. Valor nominal unitário e o valor total da emissão: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 22 (vinte e duas) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

7. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

8. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

9. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de

S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 60.353.126/0001-71

NIRE: 3530066218-1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

10. Preço de Integralização: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 11, calculados a partir de 05 de maio de 2025 até as datas das respectivas integralizações.

11. BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar; O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva serie conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

11.1. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

- I) 1ª série será de 0,70% (zero vírgula setenta por cento);
- II) 2ª série será de 0,90% (zero vírgula noventa por cento);
- III) 3ª série será de 1,00% (um vírgula por cento);
- IV) 4ª série será de 1,20% (um vírgula vinte por cento);
- V) 5ª série será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento);
- VI) 6ª série será de 1,70% (um vírgula setenta por cento);
- VII) 7ª série será de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
- VIII) 8ª série será de 2,00% (dois vírgula por cento);
- IX) 9ª série será de 2,20% (dois vírgula vinte por cento);
- X) 10ª série será de 2,30% (dois vírgula trinta por cento);
- XI) 11ª série será de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento);
- XII) 12ª série será de 2,70% (dois vírgula setenta por cento);
- XIII) 13ª série será de 3,00% (três vírgula por cento);
- XIV) 14ª série será de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento);
- XV) 15ª série será de 4,00% (quatro vírgula por cento);
- XVI) 16ª série será de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento);
- XVII) 17ª série será de 5,00% (cinco vírgula por cento);

S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 60.353.126/0001-71

NIRE: 3530066218-1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

XVIII) 18ª série será de 6,00% (seis vírgula por cento);

XIX) 19ª série será de 7,00% (sete vírgula por cento);

XX) 20ª série será de 8,00% (oito vírgula por cento);

XXI) 21ª série será de 9,00% (nove vírgula por cento);

XXII) 22ª série será de 10,00% (dez vírgula por cento);

11.2. IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

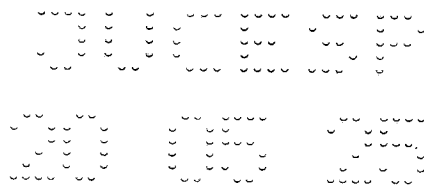
Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 12 estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida

12. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

13. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

14. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

15. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto



S3 CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 60.353.126/0001-71

NIRE: 3530066218-1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

16. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

17. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

18. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Campinas/SP, 28 de abril de 2025. **Everaldo Fernando Silverio** - Diretor Presidente e Acionista e **Luan Aoki Helena Schuwarten** Diretor de Relações com Investidores e Acionista.

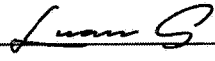
Everaldo Fernando Silverio

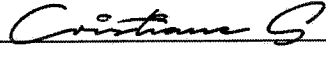
Luan Aoki Helena Schuwarten

Dra. Cristiane Vequeti Scorsolini
OAB: 341.772 SP - Advogada



Página de assinaturas


Luan Schuwartem
452.428.128-26
Signatário


Cristiane Scorsolini
345.664.728-09
Signatário


Everaldo Silvério
191.926.008-08
Signatário

HISTÓRICO

- 05 mai 2025 12:37:29  **Camila Andrade Da Costa Guimaraes** criou este documento. (Email: camila.andrade@intellectcontabil.com.br, CPF: 376.690.118-40)
- 06 mai 2025 09:32:15  **Everaldo Fernando Silvério** (Email: fernando.silverio@icloud.com, CPF: 191.926.008-08) visualizou este documento por meio do IP 179.186.177.171 localizado em Paulínia - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025 09:32:27  **Everaldo Fernando Silvério** (Email: fernando.silverio@icloud.com, CPF: 191.926.008-08) assinou este documento por meio do IP 179.186.177.171 localizado em Paulínia - São Paulo - Brazil
- 05 mai 2025 12:38:19  **Luan Aoki Helena Schuwartem** (Email: luan.aoki@icloud.com, CPF: 452.428.128-26) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.62 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 05 mai 2025 12:38:31  **Luan Aoki Helena Schuwartem** (Email: luan.aoki@icloud.com, CPF: 452.428.128-26) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.62 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 05 mai 2025 17:17:59  **Cristiane Vequeti Scorsolini** (Email: cristianevequeti@hotmail.com, CPF: 345.664.728-09) visualizou este documento por meio do IP 187.106.45.237 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 05 mai 2025 17:18:30  **Cristiane Vequeti Scorsolini** (Email: cristianevequeti@hotmail.com, CPF: 345.664.728-09) assinou este documento por meio do IP 187.106.45.237 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil

